



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.072, DE 16/11/2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente de dotação orçamentária referente ao incentivo financeiro para realização do Seminário da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora da Região Ampliada de Saúde Leste do Sul.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$113.000,00 (cento e treze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unid. 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0017. 2443 – Incentivo para Conferência Saúde do Trabalhador

3.3.90.30 – Material de Consumo

1.23.00 - Transf. Convênios Vinculados à Saúde..... R\$25.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1.23.00 - Transf. Convênios Vinculados à Saúde.....R\$5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.23.00 - Transf. Convênios Vinculados à Saúde.....R\$83.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta de superávit financeiro de 2015 no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), provenientes de recursos transferidos ao Município pela Secretaria de Estado de Saúde, conforme Resolução SES nº 4.203, de 18.2.2014, conforme [inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964](#).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2014/2017 - [Lei Municipal nº 3.814/2013](#)) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 ([Lei Municipal nº 3.972 /2015](#)).



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no [art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964](#), até o limite de 10% (dez por cento), ou R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 16 de novembro de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.511 aprovado em 07.11.2016
- Publicada em: 16/11/2016